



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 042/2020

SÚMULA: FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, PARA A LEGISLATURA 2025/2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Assaí, para a Legislatura com início em 1º de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2029, fica fixado em parcela única, nos seguintes valores:

- I - Vereadores: **R\$ 1.490,00** (Um mil quatrocentos e noventa reais);
- II - Presidente: **R\$ 1.937,00** (Um mil novecentos e trinta e sete reais).

Art. 2º. Ao subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Assaí, fixado no caput do Art. 1º., fica assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e equivalente ao INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

§ 1º. Para os efeitos do caput, será rigorosamente observado o limite de gastos com pessoal, estabelecido pela Lei Complementar Nº 101/2000 – L.R.F. – Lei de Responsabilidade Fiscal e o disposto no Art. 29-A, Inciso I e Parágrafo 1º da Constituição Federal, e dar-se á por Lei de iniciativa da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

MESA EXECUTIVA

AMARILDO APARECIDO CORREA
PRESIDENTE

FLAVIO JOSE DE AMORIM
1º. SECRETÁRIO

WALDENEI SIMÕES
2ª. SECRETÁRIO

ELCIO ALVES DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE

Apoios:

Rua Senador Souza Naves, 371 – Centro – Cep 86220-000 – ASSAÍ - PR

Fone: (43) 3262-1414 – Fax: (43) 3262-3834

site: www.cmassai.pr.gov.br e-mail: cm@cmassai.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Mensagem Justificativa

Como é de conhecimento dessa Casa de Leis, nas eleições ocorridas no dia 15 passado, muitas pautas foram defendidas pelos concorrentes às cadeiras desta Casa.

E algumas delas foram acolhidas pela população como demonstraram o resultado das urnas.

Como esta Casa sempre respeitou e continuará respeitando a vontade popular até o derradeiro dia de sua legislatura, propomos o seguinte projeto de lei a fim de reduzir os subsídios dos vereadores de nossa Câmara Municipal.

A Constituição Federal determina em seu artigo 29, VI que a fixação dos subsídios seja feita de uma legislatura para a outra, antes das eleições. Como já ocorreram as eleições este ano, impossível a fixação para a próxima legislatura que se inicia em 01/01/2021.

Entretanto, compreendendo a vontade popular, já deixaremos fixados os valores para a legislatura 2025/2029, em valores que entendemos estarem de acordo com o desejo da população.

Sendo o que tínhamos a justificar, contamos com o apoio dos Nobres Pares, para que possamos aprovar o presente Projeto de Lei, dando maior força ao nosso Poder Legislativo.

Edifício da Câmara Municipal de Assaí, Estado do Paraná, em 23 de Novembro de 2020.

MESA EXECUTIVA

AMARILDO APARECIDO CORREA
PRESIDENTE

FLAVIO JOSE DE AMORIM
1º. SECRETÁRIO

WALDENEI SIMÕES
2ª. SECRETÁRIO

ELCIO ALVES DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE